

Processo Licitatório

Pregão Presencial nº 09/2008

- Contratação de Serviços de “Acesso Internet Corporativo Dedicado a 3 Mbps” e “Acesso Dedicado (VPN) entre 2 pontos a 2 Mbps” -

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas, 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente **SENAR-RS**, através da Divisão de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço**, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso Dedicado acima descritos, e nas velocidades previstas.

Este processo licitatório, de nº. **173.679**, reger-se-á pelas disposições do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – R.L.C.**, (texto aprovado pela Resolução nº 001, do Conselho Deliberativo do SENAR, com vigência a partir de 01/03/2006); pelas normas e princípios gerais de licitação; bem como pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS

A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL:	Auditório (térreo)
ENDEREÇO:	Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125 Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre (RS)
DATA:	28 de janeiro de 2009 – (quarta - feira)
HORÁRIO:	14 horas e 30 minutos

A entrega dos envelopes será no mesmo endereço, até as 14 horas do mesmo dia.

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao SENAR-RS, para Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços **Acesso Dedicado à Internet e VPN entre 2 (dois) pontos**, provendo disponibilidade **Plena da Taxa de Transmissão/Recepção**, utilizando protocolo **TCP/IP**, conforme velocidade e demais especificações que seguem:

a) Acesso Internet Corporativo Dedicado, na velocidade total de **3 (três) Mbps**:

- ✓ Endereço: Praça Prof. Saint Pastous de Freitas, 125 – 3º andar – Cidade Baixa – Porto Alegre (RS)
- ✓ Velocidade: 3 (três) Mbps para ‘download’ e 3 (três) Mbps para ‘upload’
- ✓ Disponibilidade: 24X7
- ✓ Simétrico
- ✓ 64 (sessenta e quatro) números de endereçamento de IP's fixos, sendo (62) válidos + (2 = 1 de rede e 1 de broadcast) para acesso à Internet
- ✓ Serviço de DNS primário e secundário
- ✓ Serviços de ‘Instalação’ e ‘Configuração’ inicial e sob demanda
- ✓ SNMP para captura e controle
- ✓ Disponibilizar configuração para a empresa contratada do SENAR-RS
- ✓ ‘Modems’ e ‘Roteadores’ em Comodato, descrevendo suas ‘marcas’ e ‘modelos’
- ✓ Software de Monitoramento de banda com interface Web, descrevendo nome e versão do produto

- ✓ Garantia de disponibilidade dos serviços de 99,5%, mínima
- ✓ Possuir 'Ponto de Presença' (POP), em Porto Alegre (RS), indicando endereço, fone, fax, e-mail e pessoa de contato
- ✓ Suporte e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva, com prazo máximo de início em 4 (quatro) horas da abertura do chamado.

b) Acesso Dedicado (VPN) entre 2 Pontos, na velocidade total de 2 (dois) Mbps:

- ✓ Endereço do Ponto 1: Av. Borges de Medeiros, 541 – Centro – P. Alegre (RS)
- ✓ Endereço do Ponto 2: Praça Prof. Saint Pastous de Freitas, 125 – 3º andar – Cidade Baixa – P. Alegre (RS)
- ✓ Velocidade: 2 (dois) Mbps para 'download' e 2 (dois) Mbps para 'upload'
- ✓ Disponibilidade: 24X7
- ✓ QoS
- ✓ Serviços de 'Instalação' e 'Configuração' inicial e sob demanda
- ✓ Disponibilizar configuração para empresa contratada do SENAR-RS
- ✓ SNMP para captura e controle
- ✓ Simétrico
- ✓ 'Modems' e 'Roteadores' em Comodato, descrevendo suas 'marcas' e 'modelos'
- ✓ Garantia de disponibilidade dos serviços de 99,5%, mínima
- ✓ Possuir 'Ponto de Presença' (POP), em Porto Alegre (RS), indicando endereço, fone, fax, e-mail e pessoa de contato
- ✓ Enlace deve comportar a instalação e utilização de VoIP, descrevendo tipo e tecnologia do enlace (circuito)
- ✓ Software de Monitoramento de banda com *interface Web*, descrevendo nome e versão do produto
- ✓ Suporte e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva, com prazo máximo de início em 4 (quatro) horas da abertura do chamado.

1.2. Os serviços e especificações previstos no item "1.1", letras 'a' e 'b', serão operacionalizados atendendo às condições técnicas de 'Requisitos', 'Suporte', 'Prazo de Instalação' e 'Considerações', conforme previsão no **Anexo I – Condições de Execução**, deste Instrumento Convocatório, independente de transcrição.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam os seguintes requisitos básicos: (1) - estejam legalmente constituídas; (2) - que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado; e (3) - que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da "Proposta de Preço" e às condições de "Habilitação", enumeradas nos itens "5" e "6", respectivamente, a fim de suprir as disposições previstas neste Instrumento Convocatório e seus anexos;

2.2. Não será aceita a participação de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação; e mais, que possua representante credenciado em comum;

2.3. Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública direta ou indireta, bem como, com qualquer instituição integrante do Sistema "S", cuja penalidade ainda esteja em vigor.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada licitante apresentará, mediante credencial ou instrumento de procuração, apenas 01 (um) representante legal para atuar no processo, o qual será o único admitido a participar e intervir nas fases do procedimento licitatório, com poderes especiais para: lançar novas propostas em nome da licitante; apresentar pedido de reconsideração; manifestar interesse da empresa quanto à interposição ou renúncia a recursos; apresentar razões ou contra-razões de recurso; assinar atas, contratos ou autorizações de fornecimento; dentre outros documentos inerentes ao processo, podendo utilizar-se do

modelo apresentado no **Anexo II – (Carta de Credenciamento)**.

Nota: A credencial ou instrumento de Procuração deve, obrigatoriamente, ser firmada com reconhecimento em tabelionato.

3.2. O representante legalmente constituído responderá, para todos os efeitos, por sua representada e pelos atos que por ela praticar. **Esta credencial será inserida no envelope nº 1 – “Proposta de Preço”, juntamente com o Contrato Social ou ato de nomeação do representante legal da empresa que assinará a credencial, ambos em cópia autenticada em tabelionato;**

Nota¹: Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova seção.

Nota²: Nem o Pregoeiro, nem os demais membros da C.P.L. farão a autenticação de quaisquer documentos, mesmo diante dos originais.

3.3. O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não constar expressamente em contrato;

Nota: Tais documentos também serão inseridos no envelope nº 1.

3.4. A falta de credencial não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo a **Proposta de Preço – (envelope nº 1)** e a **Documentação de Habilitação – (envelope nº 2)** serão entregues na **sede do SENAR-RS**, à Praça Professor Saint' Pastous de Freitas nº 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, nos horários das **8h30 às 12h** e das **13h30 às 18h**, em **dias úteis**, sendo o **prazo máximo para entrega** até as **14 horas** do dia **28 /01/2009**, conforme disposição no início deste edital.

4.2. Os envelopes serão encaminhados à C.P.L. após o devido registro de protocolo. Os mesmos deverão ser distintos, fechados, indevassáveis e não transparentes, e serão endereçados atendendo as seguintes disposições:

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS

Pregão Presencial nº 08 /2008

Envelope nº 1 – Proposta de Preço

Razão Social da Licitante

E

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS

Pregão Presencial nº 08 /2008

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Razão Social da Licitante

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

A **Proposta de Preço** será apresentada com as informações que seguem, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar expressamente:

5.1 Razão social da empresa licitante, inscrição no CNPJ/MF, datada e com identificação e assinatura do Representante Legal da empresa;

5.2 A descrição de todas as especificações constantes nas letras 'a' e 'b', do item "1.1", atentando, inclusive, às informações sobre 'marcas' e 'modelos' dos 'modens' e 'roteadores', bem como

'nome' e 'versão' dos 'softwares de monitoramento', e ainda, 'endereço', 'telefone', 'fax', 'e-mail' e 'nome do contato' no 'Ponto de Presença', sem prejuízo de outras informações que a licitante julgar pertinente;

5.3 Preço Unitário, anual, para cada um dos dois serviços previstos no item "1.1";

5.4 Considerando que se trata de Lote Único, apresentar um Preço Total da Proposta para os dois itens, ou seja, letras 'a' e 'b', do item "1.1", para um período de 12 (doze) meses, valor esse expresso em R\$ (reais), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos diretos e indiretos, como transporte e instalação de equipamentos, disponibilidade dos serviços, deslocamento de pessoal técnico, licenças de uso, impostos e todas as demais taxas e emolumentos relativos ao cumprimento do objeto do presente Pregão Presencial;

5.5 O Preço Total da Proposta será considerado como parâmetro de classificação, visando à fase de 'Rodada de lances verbais'.

Nota: Se na Proposta de Preço houver divergência entre o Preço Total apresentado numericamente e o apresentado por extenso, prevalecerá o por extenso.

5.6 Declaração expressa que atende às condições de execução previstas no **Anexo I**;

5.7 Declaração expressa de que os valores ofertados, inclusive aqueles reapresentados na fase de lances verbais, permanecerão sem reajuste pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

5.8 A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes;

5.9 O Prazo de entrega dos serviços em até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do **Contrato de Prestação de Serviços - Anexo VI**;

5.10 As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante *e-mail* ou *fax*, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem;

5.11 A licitante poderá adotar o **Modelo de Proposta de Preço** apresentado no **Anexo III**.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os **Documentos de Habilitação** a serem entregues deverão ter seu prazo de validade vigente na data de abertura do envelope, entregues em vias únicas, podendo ser: no original; ou mediante cópia autenticada em tabelionato; ou nas versões extraídas dos sites oficiais da *Internet*. **Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.** A falta de apresentação de qualquer documento solicitado acarretará na inabilitação da licitante. Não serão aceitos protocolos de encaminhamento dos documentos de habilitação, e não serão autenticados documentos no ato da sessão, nem pelo Pregoeiro, nem pela C.P.L., mesmo diante dos originais.

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos na letra "a".

Nota: As licitantes que apresentarem os documentos listados neste item, por ocasião do credenciamento, (item 3.2) não precisarão fazê-lo novamente, nesta etapa.

6.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de registro de matéria falimentar e de recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão a partir de 27/10/2008;

b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o total da proposta.

6.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Previdência Social) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.4 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração em papel timbrado da licitante, assinada por seu representante legal, que está habilitada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e que possui corpo técnico para atendimento de suporte técnico nas condições propostas, sempre que necessário ou solicitado;
- b) Todos os documentos deverão ser, obrigatoriamente da própria proponente, entendendo-se como tal, aquela que estará presente em todo o processo licitatório, desde a apresentação das propostas, até o faturamento e instalação dos softwares, equipamentos e conexões físicas e on-line necessárias, responsabilizando-se por todos os atos pertinentes ao processo;
- c) 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa/instituição de Direito Público ou Privado, datado e assinado por seu representante legal, de que a licitante proponente prestou ou presta serviços similares a estes licitados, e que atendeu ou atende às condições de suporte e assistência técnica na forma acordada, declarando que não há nada em desabono;
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo IV - (Declaração de Fatos Impeditivos)**;
- e) Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo proposto no **Anexo V – (Declaração de Cumprimento Constitucional)**.

7 – DA SESSÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTOS

7.1 A sessão de Pregão Presencial será conduzida por Pregoeiro constituído, o qual integra a Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.);

7.2 A abertura dos envelopes, em data e horário previstos neste instrumento convocatório, ocorrerá em 05 (cinco) etapas, a saber:

a) Na **Primeira Etapa**, a C.P.L. fará a abertura dos Envelopes nº 1 – Proposta de Preço, de todas as licitantes proponentes, verificando de imediato às condições de credenciamento de seus representantes, e lançará em ata. Na seqüência, a C.P.L. fará a análise das condições de atendimento das 'Propostas de Preço', conforme previsão do "item 5", deste Instrumento Convocatório. Fará o lançamento em ata dos valores apurados, tendo por base o Preço Total da Proposta, que será referência para a rodada de lances verbais;

b) Na **Segunda Etapa** a C.P.L. fará a classificação das propostas, observando àquela que for de menor preço, e as demais que não excedam a 15% (quinze por cento) deste valor.

Nota¹. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas classificadas para a fase de lances, em face da margem dos 15% (quinze por cento), serão classificadas as 3 (três) propostas de menor preço;

Nota². As propostas que não integrarem a lista dos classificados para a fase de lances verbais, bem como aquelas que não atenderem as demais condições definidas no instrumento convocatório serão desclassificadas do certame;

Nota³. A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais. Em caso de propostas de mesmo valor, "sem lances" e "sem negociação", o desempate será operacionalizado mediante sorteio, no ato da sessão.

c) Na **Terceira Etapa** o Pregoeiro dará início à primeira rodada de lances verbais, convidando a licitante portadora da maior proposta classificada para apresentar seu lance, e na seqüência, as demais classificadas, sempre na ordem decrescente, até a definição do menor preço.

Nota¹. Os lances serão, necessariamente, inferiores à menor proposta já classificada ou já lançada, e visando a otimização da etapa de lances verbais, poderá o Pregoeiro, estabelecer uma cota mínima, a cada rodada;

Nota². As rodadas seguirão sempre os critérios acima definidos, até que não haja mais lances;

Nota³. As licitantes que não apresentarem seus lances em alguma rodada, não estarão impedidas de o fazerem nas demais, se houver. Entretanto, retomarão os mesmos no estágio em que se encontrarem os preços.

d) Na **Quarta Etapa**, 'encerrada' a fase de lances verbais, por não haverem mais interessados em lançar preços novos, já de posse da menor Proposta Final, o Pregoeiro apresentará à C.P.L. a licitante vencedora desta etapa, para que se encaminhe a última etapa.

Nota: A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada à verificação dos preços efetivamente praticados no mercado, considerando que o processo já foi instruído com pesquisa prévia.

e) Na **Quinta Etapa** a C.P.L. fará a abertura do **Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**, apenas daquela licitante que foi a vencedora, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no instrumento convocatório.

Nota. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro convocará a licitante que apresentou o segundo menor lance, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente até a declaração da vencedora, sempre observando os critérios de aceitabilidade previstos no instrumento convocatório.

7.3 Declarada a licitante vencedora do processo, os presentes serão inquiridos quanto ao direito de recorrer da decisão da C.P.L. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto a esse direito, a C.P.L. lançará em ata e encaminhará o procedimento ao seu encerramento;

7.4 Na impossibilidade da renúncia expressa prevista no item '7.3', serão dotadas as medidas previstas nos itens '9.4' e '9.5';

7.5 Encerrada sessão, e definida a licitante vencedora do certame, a C.P.L. verificará a Autenticidade das provas de regularidade fiscal apresentadas via *Internet*, e juntará ao processo;

7.6 Na seqüência, o processo será encaminhado à Coordenação de TI do SENAR-RS para a 'Análise Técnica', a qual caberá a emissão do "Laudo de Conformidade";

7.7 Encerrados todos os procedimentos, a C.P.L. elaborará um Relatório Final do processo e submeterá sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo deste SENAR-RS para a **Homologação** do resultado, e **Adjudicação** do objeto à vencedora;

7.8 O resultado da licitação será divulgado no site www.senar-rs.com.br, bem como no mural localizado no saguão de acesso ao SENAR-RS, para conhecimento dos interessados.

8 – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir as condições previstas neste instrumento convocatório ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1. A recusa imotivada, por parte da vencedora para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, ensejará a aplicação de uma "Advertência" por escrito;

8.2. A permanência da situação prevista no item '8.1', após a notificação; bem como o descumprimento, por parte da Contratada, dos prazos previstos para a instalação dos serviços, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), acrescida de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) por dia de atraso, tendo por base o valor mensal do contrato;

8.3. A aplicação da multa estabelecida no item "8.2" não impede que o SENAR-RS rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções previstas no item '8.4', sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis;

8.4. No caso de inexecução do objeto, ou entrega do objeto com defeito, o SENAR-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SENAR-RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;

8.6. As penalidades previstas neste instrumento convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior", com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Contratada for notificada;

8.7. No caso de incidência das sanções acima, é garantida a prévia defesa.

9 – DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

9.2 Da "proposta de preço" que for desclassificada caberá, somente, "pedido de reconsideração" à própria C.P.L., com a justificativa de suas razões, a ser apresentado no ato da sessão, oralmente ou por escrito;

9.3 Da decisão da C.P.L., relativamente ao "pedido de reconsideração", não caberá recurso, nos termos do art. 20, Inciso VIII, do R.L.C. do SENAR;

9.4 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado e por escrito, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, pela licitante que se julgar prejudicada, e será endereçado à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, e encaminhado por intermédio da C.P.L.;

9.5 Havendo interposição de recursos, as licitantes serão informadas do fato. A licitante recorrida será comunicada, para que, querendo, apresente suas contra-razões, no mesmo prazo recursal, o qual contará da data da comunicação por parte do SENAR-RS. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6 Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 18h, e serão julgados em até dez (10) dias, contados da data de sua interposição.

10 – DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de documento bancário em nome da licitante Contratada, ou através de depósito em conta corrente da mesma, mensalmente sempre no mês subsequente ao da prestação dos serviços;

10.2. É condição essencial para a efetivação de cada pagamento a entrega das Notas Fiscais – Faturas emitidas em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-Rio Grande do Sul – SENAR-RS, e desde que estejam vigentes as provas de regularidade fiscal previstas no item '6.3'.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A licitante vencedora deverá apresentar, após a adjudicação, uma Proposta atualizada, contemplando os novos valores dos produtos ofertados de acordo com o valor lançado e definitivo;

11.2. O SENAR-RS, através da Divisão de Administração e Finanças – Coordenação de Tecnologia da Informação deverá fiscalizar os serviços e suas exigências de execução e demais disposições do processo, devendo a licitante adjudicada tomar as imediatas providências para sanar quaisquer vícios de procedimento;

11.3. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

11.4. É facultada à C.P.L. ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta;

11.5. Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado;

11.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta;

11.7. A licitante que vir a ser contratada ficará condicionada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor final da proposta vencedora;

11.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária;

11.9. Integram este edital, os **Anexos I a VI**, conforme segue:

Anexo I Condições de Execução

Anexo II Carta de Credenciamento

Anexo III Modelo de Proposta de Preço

Anexo IV Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo V Declaração de Cumprimento Constitucional

Anexo VI Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

11.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Pregão Presencial e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à C.P.L., na sede do SENAR-RS, pelo Fax (51) 3215.7502, ou e-mail cpl@senar-rs.com.br, em até 48 horas anteriores ao dia de entrega das propostas;

11.11. A Licitante deverá Informar, já na Proposta de Preço, o e-mail e/ou nº fax, a fim de que o SENAR-RS possa proceder às intimações e comunicações necessárias aquelas que não apresentaram representante credenciado, inclusive para fins de recurso;

11.12. A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia;

11.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação dos serviços, objeto deste certame;

11.14. O prazo para a licitante vencedora assinar o Contrato de Prestação de Serviços será de até 03 (três) dias corridos, a contar da comunicação do SENAR-RS ou remessa do documento mediante aviso de recebimento, sob pena de, não comparecendo ou não assinando, ser configurado inadimplemento de obrigação;

11.15. Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o SENAR-RS poderá definir nova data de apresentação de propostas ou documentos de habilitação, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados;

11.16. A participação no presente Pregão Presencial significa que a licitante examinou minuciosamente o instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, e que, além tê-lo como suficientemente claro e conclusivo para a eficaz participação no processo licitatório, obteve da C.P.L. todos os esclarecimentos necessários à preparação de sua proposta e demais documentos;

11.17. Os fatos puramente formais, relativos às propostas apresentadas, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, serão solucionados pela C.P.L., observados os preceitos do R.L.C. do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria. A omissão da licitante no atendimento a qualquer quesito, tanto de classificação ou de habilitação, poderá ser sanado, a critério da C.P.L., mediante o pedido de reconsideração formulado pelo representante credenciado da licitante;

11.18. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação, e posterior adjudicação à vencedora pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-RS.

Porto Alegre (RS), 16 de janeiro de 2009.

Carlos Alberto Schütz

Chefe da Divisão de Administração e Finanças